



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

7703

Presidente da Mesa Diretora: Valcir Soares da Silva

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Denominação de Vias Públicas e outros logradouros do Município

Autoria: Alfredo Ramos Neto

Data: 07/06/2011

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 101/2011. Denomina o Centro Municipal de Ensino Infantil - "CEMEI Enny Guimarães de Paula", localizado no bairro Cristo Rei. (Referente à Lei nº 4.372, de 27/06/2011).

Controle Interno – Caixa: 8.11

Posição: 06

Número de folhas: 14

Espécie: PL
Categoria: de nomina
Nº: 8.11
Ordem: 06
Nº fls: 11

71/2011

21.06.2011



4.372 de 27.06.2001

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 101/2011

AUTOR:

Ver. Alfredo Ramos Neto

ASSUNTO:

Denomina Centro Municipal de Educação Infantil CEMEI - Enny Guimarães de Paula, no Bairro Cristo Rei.

Entrada em 07/06/2011 MOVIMENTO
Comissão de Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públicos.

1 - APROVADO EM UNICA GM. 21.06.2011

2 -

3 -

4 -

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -

As Comissões
02/06/2011


Câmara Municipal de Montes Claros
Gabinete Vereador Alfredo Ramos



PROJETO DE LEI 103/2011

"Denomina Centro Municipal de Educação Infantil -CEMEI."

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O CEMEI (Centro Municipal de Educação Infantil) localizado no Bairro Cristo Rei neste município de Montes Claros- Minas Gerais, passa a denominar-se oficialmente “ Enny Guimarães de Paula ”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na sua data de publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 24 de maio de 2011.


Alfredo Ramos

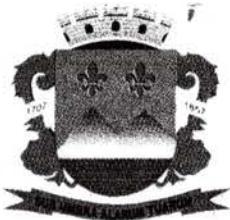
Vereador



PROTOCOLO
EXP. RECEB.
07/06/2011
HORA: 08:15
ASS:

[Handwritten signature over the stamp]





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

28.06.2011

LEI. 4.372/2011
01-07-2011?

PROJETO DE LEI N° _____ /2.011

*Denomina Centro Municipal de Ensino Infantil –
CEMEI – Enny Guimarães de Paula.*

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Centro Municipal de Ensino Infantil – CEMEI, localizado no bairro Cristo Rei, neste Município de Montes Claros – Minas Gerais, passa a denominar-se oficialmente “Centro Municipal de Ensino Infantil – CEMEI : ENNY GUIMARÃES DE PAULA.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

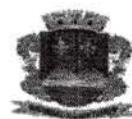
Câmara Municipal de Montes Claros, 22 de junho de 2.011.

Vereador – Valcir Soares Silva
Presidente da Câmara

Vereador – Sebastião Ildeu Maia
1º Secretário



Câmara Municipal de Montes Claros
Gabinete Vereador Alfredo Ramos



PROJETO DE LEI ____/2011

JUSTIFICATIVA

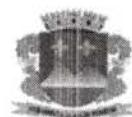
Enny Guimarães de Paula Nasceu em fevereiro de 1920 em Belo Horizonte, aos 7 anos de idade mudou-se para Curvelo, onde casou-se 1940 com Evaristo Soares de Paula, com quem teve 8 filhos sendo um deles o Ex Deputado Federal Virgílio Guimarães. Dona Enny dedicou seus quase um século de vida a maternidade, trabalhos voluntário e a literatura, era membro da Academia Curvelana de Letras, fundadora da Academia Familiar de Letras João Guimarães Rosa e autora de diversos livros, entre eles “Ave, João” que faz tributo a infância de Guimarães Rosa, do qual era prima.

Enny Guimarães de Paula faleceu em novembro de 2010 e nada mais justo que o Município de Montes Claros homenagear essa ilustre mineira dando ao CEMEI do Bairro Cristo Rei o seu nome.



Câmara Municipal de Montes Claros

Gabinete Vereador Alfredo Ramos



TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro, nos termos do art. 159, § 4º, alínea b,c, inc.I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto Lei, que denomina Centro Municipal de Educação Infantil Enny Guimarães de Paula localizado no Bairro-Cristo Rei neste município de Montes Claros, de minha autoria.

Montes Claros, 24 de maio de 2011.



Alfredo Ramos



PREFEITURA DE MONTES CLAROS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



OFÍCIO-SME/GAB-Nº 058/2011

DATA: 06/06/2011

DEST.: Exmo. Sr.
Vereador Alfredo Ramos Neto
Câmara de Vereadores
MONTES CLAROS – MG.

Senhor Vereador,

Tendo em vista a solicitação de V. Exa. através do Ofício 291/11, informo que o CEMEI do Bairro Cristo Rei foi municipalizado pela Lei nº. 3.217/2004 de 11/05/2004 e autorizado seu funcionamento pela Portaria nº. 025/2004 da Secretaria de Estado da Educação – SEE, MG em 24/06/2004.

Estamos à sua disposição para informações pertinentes.
Atenciosamente,

Profª Ms. Mariléia de Souza
Secretaria Municipal de Educação



Prefeitura de Montes Claros - MG

Procuradoria Geral



LEI Nº 3.424, DE 19 DE JULHO DE 2005.

AUTORIZA A MUNICIPALIZAÇÃO DAS ENTIDADES CONVENIADAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O Povo do Município de Montes Claros – MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a municipalizar as seguintes Unidades de Ensino de educação infantil, atualmente conveniadas com o Município.

1) **Escola Infantil Amiguinhos da Vila**, Rua Padre Rafael, 252, Vila Guilhermina, CNPJ 01.494.365/0001-82, entidade mantida pela Associação dos Moradores do Bairro Vila Guilhermina, a qual passará a denominar-se CEMEI Amiguinhos da Vila.

2) **Instituto Educacional Cristo Rei**, entidade mantida pela Sociedade Espírita Joana D'Arc, na Rua Ellis Chamone, 380, bairro Cristo Rei, CNPJ 20.564.829/0001-24, a qual passará a denominar-se CEMEI Cristo Rei

Art. 2º - Após a efetiva municipalização, competirá ao Município a manutenção e preservação do patrimônio móvel e imóvel, constituído exclusivamente pelas dependências utilizadas para o funcionamento das entidades mencionadas, garantindo a preservação e posse do patrimônio móvel e imóvel a elas pertencentes.

Art. 3º - Fica garantido às entidades mantenedoras das unidades de ensino municipalizadas nesta Lei, o direito de se investirem na posse e domínio dos bens móveis e imóveis de sua propriedade, quando justificado por quebra da garantia de direitos previstos nesta Lei e constantes nos estatutos das entidades, principalmente no que interferir aos princípios religiosos hordeiros destas entidades, quando for o caso.



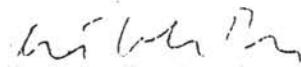
Art. 4º - Compelirá ao Município a coordenação, assistência e acompanhamento pedagógico do ensino ministrado nas unidades mencionadas nesta Lei, bem como a capacitação e administração dos profissionais que ali exerçam atividade profissional.

Art. 5º - Obriga-se o Poder Executivo a manter o cadastro atualizado do número de alunos nas unidades de educação infantil descritas nesta Lei, para controle da relação de vagas existentes nestas entidades.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 21 de junho de 2005.

Prefeitura Municipal de Montes Claros (MG), 19 de julho de 2005.


Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 022/2005 - Nos termos da Resolução SEE n.º 170 de 29-01-2002, Portaria SEE n.º 1406 de 24-04-2002, artigo 24 da Resolução CEE n.º 443 de 29-05-2001, fica divulgada a mudança de entidade mantenedora da Escola Comunitária Amiguinhos da Vila, de 0 a 06 anos, situada na Rua Padre Rafael, 252, Bairro Vila Guilhermina, Montes Claros - MG passando da Associação dos Moradores do Bairro Vila Guilhermina para Prefeitura Municipal de Montes Claros.

PORTARIA Nº 023/2005 - Nos termos da Resolução SEE n.º 170 de 29-01-2002, Portaria SEE n.º 1406 de 24-04-2002, artigo 24 da Resolução CEE n.º 443 de 29-05-2001, fica divulgada a mudança de entidade mantenedora do Instituto Educacional Cristo Rei, do Maternal ao Pré - Escolar, situada na Rua Ellis Chamone, 380, Bairro Cristo Rei , Montes Claros - MG passando da Sociedade Espírita Joana D'Arc para Prefeitura Municipal de Montes Claros.

PORTARIA Nº 024/2005 - Nos termos da Resolução SEE n.º 170 de 29-01-2002, Portaria SEE n.º 1406 de 24-04-2002, artigo 18 da Resolução CEE n.º 443 de 29-05-2001, fica autorizado e credenciado o funcionamento da Educação Infantil - Pré-escolar, na Escola Municipal Professora Simone Soares, situada na Rua J, Nº 811, Bairro Esplanada, município de Montes Claros - MG.

Jornal de 09 de Junho de 2005 > Executivo > Secretaria de Estado da Educação

PORTARIA Nº 013/2005 - Nos termos da Resolução SEE n.º 170 de 29-01-2002, Portaria SEE n.º 1406 de 24-04-2002, artigo 18 da Resolução CEE n.º 443 de 29-05-2001, fica autorizado e credenciado o funcionamento da Educação Infantil - Pré-escolar, na Escola Municipal Professor Ivan Lopes, localizado na Rua Almirante Tamandaré, nº 105, Bairro Centro, em Montes Claros - MG.

Jornal de 09 de Junho de 2005 > Executivo > Secretaria de Estado da Educação

PORTARIA Nº 014/2005 - Nos termos da Resolução SEE n.º 170 de 29-01-2002, Portaria SEE n.º 1406 de 24-04-2002, artigo 18 da Resolução CEE n.º 443 de 29-05-2001, fica autorizado e credenciado o funcionamento da Educação Infantil - Pré-escolar, na Escola Municipal Centro de Educação Infantil, localizado na Rua D, nº 173, Bairro Vila Atlântida, em Montes Claros - MG.

Jornal de 09 de Junho de 2005 > Executivo > Secretaria de Estado da Educação

PORTARIA Nº 015/2005 - Nos termos da Resolução SEE n.º 170 de 29-01-2002, Portaria SEE n.º 1406 de 24-04-2002, artigo 18 da Resolução CEE n.º 443 de 29-05-2001, fica autorizado e credenciado o funcionamento da Educação Infantil no CPMII Santa Rafaela, localizado na Rua Firmino Ferreira, nº 53, Bairro Santa Rafaela, em Montes Claros - MG.

PORTARIA N.º 26/2005 - Nos termos da Resolução SEE n.º 170 de 29-01-2002, Portaria SEE n.º 1406 de 24-04-2002, artigo 18 da Resolução CEE n.º 443 de 29-05-2001, fica autorizada a mudança de denominação da unidades de ensino abaixo relacionadas, pertencentes à rede municipal de Montes Claros:

. Escola Infantil Comunitária Amiguinhos da Vila, localizada na Rua Padre Rafael, 252 - Vila Guilhermina, para CEMEI Amiguinhos da Vila;

. Instituto Educacional Cristo Rei, localizado na Rua Ellis Chamone, 380 - Cristo Rei, para CEMEI Cristo Rei.



CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e efeitos legais, conforme nos foi solicitado através do Ofício de Nº 292/2011, em 06 de junho de 2011, requerido pelo Vereador Alfredo Ramos, que:

- O CEMEI do bairro Cristo Rei não possui denominação oficial.

Até a presente data não possui Via ou Logradouro Público com a denominação oficial de:

- ENNY GUIMARÃES DE PAULA

Para fazer constar e produzir os devidos fins e efeitos legais lavrou-se o presente que vai por mim, devidamente assinada.

Montes Claros (MG), 06 de junho de 2011.

João Henrique Ribeiro
Secretário de Planejamento e Coordenação





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 101/2011 QUE “Denomina Centro Municipal de Educação Infantil CEMEI - Enny Guimarães de Paula, no Bairro Cristo Rei”, de autoria do Vereador Alfredo Ramos Neto.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 17 de junho de 2011.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo